

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
602658	16462/19	PATRIMONIAL NOSSA SENHORA DO SOCORRO LTDA	07.525.567/0001-20	VALDINELIA MOREIRA	R\$8.036,05

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 28/08/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO PROCEDENTE COM DEFESA

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA	REAIS
600829	3813/19	ASSOCIACAO DOS MORADORES E PROPRIETARIOS DE LOTES E CASAS DA ALAMEDA DAS SIAMEAS	28.259.613/0001-67	VIVIANE MIRANDA	R\$166,16

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	
	05

Salvador, 28 de AGOSTO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria n.º 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 28/08/2019, por unanimidade, decide:

AUTO JULGADO NULO RECORRIDO DE OFÍCIO

AUTO	PROC	AUTUADO	CNPJ / CPF	RELATORA
605637	5129/19	BLUEFIT ACADEMIAS DE GINASTICA E PARTICIPACOES S.A	24.921.465/0001-43	LIVIA KALID

TOTAL DE PROCESSOS JULGADO	
	02

Salvador, 28 de AGOSTO de 2019.

JOSÉ SERGIO DE SOUSA GUANABARA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

PORTARIA N.º 015/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições, com base nos artigos 1.º, 7.º, 9.º e 10 do Decreto Municipal n.º 27.076 de 01 de março de 2016, publicado no Diário Oficial do Município de 02/03/2016, que institui a Unidade de Coordenação do Programa - UCP, do Programa Nacional de Desenvolvimento do Turismo - PRODETUR SALVADOR, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT, regulamenta a Lei Municipal n.º 8.652/2014 e dá outras providências.

CONSIDERANDO que, conforme o art. 1.º do Decreto Municipal n.º 27.076/2016, uma das instâncias estabelecidas para gestão e execução do PRODETUR SALVADOR é a Comissão Técnica da UCP - COMTEC;

CONSIDERANDO que, conforme o art. 9.º do Decreto Municipal n.º 27.076/2016, compete à SECULT prover os meios necessários para operacionalização da UCP e expedir atos normativos e instruções complementares necessários à sua estruturação e funcionamento;

Considerando que, conforme os incisos III, IV e V do art. 7.º do Decreto Municipal n.º 27.076/2016, a finalidade da COMTEC é promover ações articuladas e compartilhadas na execução e gestão do Programa PRODETUR;

CONSIDERANDO a indicação de servidores feita pelos Titulares dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal que compõe a COMTEC a pedido do Secretário Municipal de Cultura e Turismo;

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar, de acordo com o previsto no art. 67 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação correlata, os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato n.º 14/2018, celebrado entre o Município do Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e o Consórcio Nova Avenida Sete formado pelas empresas Metro Engenharia e Consultoria LTDA e Construtora BSM LTDA para execução das Obras de Melhorias Urbanas da Avenida Sete de Setembro

e Praça Castro Alves, e no Contrato n.º 17/2018, celebrado entre o Município do Salvador, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT) e o Consórcio Supervisor ER Castro Alves formado pelas empresas Engevix Engenharia e Projetos S/A e RK Engenharia e Consultoria Ltda., cujo objeto é Supervisão das Obras de Melhorias Urbanas da Avenida Sete de Setembro e Praça Castro Alves;

I - Pela Superintendência de Obras Públicas - SUCOP, a seguinte comissão de fiscalização dos Contratos: Paulo Góes Vieira, Fiscal do Contrato, matrícula 302794; José Monteiro Lins, Gerente de Obras, Matrícula 302618; José Monteiro de Oliveira Junior, Diretor de Obras, Matrícula 303417.

I - Pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECULT - Alberto Silva Azevedo Junior - matrícula 3153323, como gestor dos contratos.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da nomeação de Alberto Silva Azevedo Júnior, para o cargo em comissão de Assessor Técnico do PRODETUR da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (DOM, edição n.º 7.413 de 23/07/2019), e terá vigência até o vencimento dos contratos e de suas garantias.

Art. 3.º Fica revogada a Portaria n.º 013/2018, de 11 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial do Município, edição n.º 7.223 de 17 de outubro de 2018.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA SECULT, em 23 de agosto de 2019.

CLAUDIO TINOCO MELO DE OLIVEIRA
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

PORTARIA N.º 109/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, no uso de suas atribuições legais e com fulcro nas disposições constantes dos instrumentos de delegação da concessão do serviço público de transporte coletivo de passageiros por ônibus (STCO) no Município do Salvador,

CONSIDERANDO as disposições constantes do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta n.º 04/2017, celebrado entre o Ministério Público do Estado da Bahia, o Município do Salvador, por meio da Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, e o Consórcio Salvador Transcard de Bilihetagem Automática - TRANSCARD; com interveniência da Associação dos Concessionários do Sistema de Transporte Público de Passageiros por Ônibus Urbanos de Salvador - INTEGRA, no âmbito do procedimento tombado no SIMP n.º 3.0.90566/2016;

CONSIDERANDO a Portaria SEMOB n.º 057/2017, que cria a Comissão Interdisciplinar de Controle e Julgamento de Recursos - CIJR, com a finalidade de apreciar as representações, encaminhadas pelo TRANSCARD, relacionadas com a verificação do cumprimento pelos usuários, das obrigações atinentes à fruição regular dos benefícios da gratuidade, da meia passagem estudantil, da integração intra e intermodal e com a fiscalização do uso dos respectivos cartões eletrônicos no STCO, e deliberar sobre as questões relacionadas à suspensão dos referidos benefícios, nos termos da Lei Municipal n.º 5.699/2000.

RESOLVE:

Art. 1.º Aplicar aos beneficiários da meia passagem estudantil abaixo relacionados a sanção administrativa de suspensão do benefício, pelo prazo indicado, ante a comprovação do uso indevido, nos autos dos respectivos processos administrativos:

NOME	N.º DO PROCESSO	INÍCIO DA SANÇÃO	DURAÇÃO DA SANÇÃO
ADELINIA SANTOS DOS SANTOS	3248459/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ADEMILTON SOUZA DOS SANTOS	2965027/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ADMILSON BISPO DA CONCEICAO	2930678/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ADRIANA DE CASTRO SILVA LEITE	3407081/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ADRIANE PEREIRA SILVA	4848538/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ADRIEL BISPO PEREIRA	4260725/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
AGATHA CALDAS CARMO	3338688/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
AILA ARAUJO DE JESUS	3231937/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ALANDERSON SANTOS DO AMOR DIVINO	3415319/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ALANE MARCELE SILVEIRA SANTOS	4124188/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ALBERICO MARQUES DE ALMEIDA NETO	3258301/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ALESSANDRA SERRA FARIAS	3192062/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ALEXANDRA SOUZA DE JESUS	3252648/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ALICE BARBOZA LIMA	4075628/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS
ALLANA SOUZA RIBEIRO	4836043/2019 - EST	14/06/2019	180 DIAS